LEI Nº 512/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à RAIMUNDO NONATO CARVALHO CALDAS, e expe de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à RAIMUNDO NONATO CARVALHO CALDAS, locaizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "C", Quadra 33, Lotes 01 e 02, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com a Rua "02", frente para a Rua "C" e fundos com os lotes 17 e 18 da Rua "D", medindo: 14:00 metros de frente, 30:00 metros de lateral direita, 26:00 metros de lateral e 18:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras

MCK